

## LEI MUNICIPAL Nº 1.278 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço, a saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 19.434.700,50 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e cinquenta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I-Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 12.968.690,50 (doze milhões, novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos);

II-Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.455.010,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e dez reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 827.515,50
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 621.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.084.125,00
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 5.000,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 21.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 42.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.930.190,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 283.870,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 22.524.259,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 19.434.700,50

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

01 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 453.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 319.726,50
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 1.806.600,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 235.000,00
05 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	R\$ 1.260.750,00
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS SERV URBANOS	R\$ 4.442.575,00
07 - SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO	R\$ 3.855.409,00
09 - SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO	R\$ 520.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 75.630,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 12.968.690,50

## **b) Orçamento da Seguridade Social**

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 2.993.000,00
08 - SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL	R\$ 3.462.010,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.434.700,50**

### **POR FUNÇÕES**

#### **a) Orçamento Fiscal**

1 - Legislativa	R\$ 453.000,00
4 - Administração	R\$ 4.193.326,50
6 - Segurança Pública	R\$ 40.000,00
12 - Educação	R\$ 2.876.409,00
13 - Cultura	R\$ 272.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 234.000,00
17 - Saneamento	R\$ 405.500,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 99.750,00
20 - Agricultura	R\$ 1.161.000,00
22 - Indústria	R\$ 35.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 485.000,00
24 - Comunicações	R\$ 21.000,00
25 - Energia	R\$ 15.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.006.075,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 596.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 75.630,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 12.968.690,50

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

8 - Assistência Social	R\$ 132.500,00
9 - Previdência Social	R\$ 1.042.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.329.510,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.951.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.434.700,50**

POR SUBFUNÇÕES

**a) Orçamento Fiscal**

31 - Ação Legislativa	R\$ 453.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 3.958.326,50
124 - Controle Interno	R\$ 235.000,00
181 - Policiamento	R\$ 34.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 6.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.287.527,54
362 - Ensino Médio	R\$ 140.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 8.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 116.800,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.275.581,46
367 - Educação Especial	R\$ 48.500,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 236.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 234.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 58.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 347.500,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 99.750,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 412.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 21.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 728.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 35.000,00
695 - Turismo	R\$ 485.000,00
722 - Telecomunicações	R\$ 21.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 15.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 2.006.075,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 596.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 75.630,00

Total do Orçamento Fiscal .....R\$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122 - Administração Geral	R\$ 5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 73.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 59.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.042.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 3.324.510,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.951.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R\$ 19.434.700,50**

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.695.177,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.470.608,50

**4 – Despesas de Capital**

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 2.727.275,00
---------------------	------------------

**9 – Reserva de Contingência**

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 75.630,00
--------------------------------	---------------

Total do Orçamento Fiscal ..... R\$ 12.968.690,50

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.354.660,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 994.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R\$ 6.455.010,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 19.434.700,50**

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 15% da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5º.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sancionada e Promulgada em 05 de dezembro de 2014.

**MARINO ANTÔNIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 1.288/2014**